



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4186/2023

DATA: 06/09/2023

AUTÓGRAFO N°: 4285

DATA: 05/09/2023

PROJETO DE LEI N°: 40 / 2023- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 001007 / 2023

DATA: 09 / 08 / 2023

AUTOR: Ver . PAULO MARROM

ASSUNTO: Institui o " JULHO AMARELO " No Município De Mairinque .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 14/08/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: ☐ sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: ☒ uma ☐ duas

QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para.

☐ Maioria absoluta dos vereadores para:

☒ Maioria dos vereadores presentes para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☐ aprovação ☐ rejeição

☒ aprovação ☐ rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM



PROJETO DE LEI Nº 40 / 2023 - L

INSTITUI O "JULHO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Julho Amarelo", a ser realizado anualmente, no mês de julho

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "Julho Amarelo" poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 9 de agosto de 2023.

Paulo Marrom
Vereador - PSDB

VEREADOR PAULO MARROM

AV. Antonio Garcia

12:45 09/08/2023 001007 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca das hepatites virais, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

As hepatites Virais são a principal causa de câncer no fígado e de acordo com o Ministério da Saúde estima-se que cerca de 3 milhões de brasileiros estão infectados pela hepatite no Brasil, na maioria dos casos tornando-se portadores crônicos. A hepatite é uma doença viral infecciosa, que ataca o fígado e pode ser aguda a crônica. São cinco os tipos identificados, hepatite A, B, C, D e E.

Os sintomas se assemelham a outras doenças, e podem ser facilmente confundidos, como febre, cansaço, tontura, enjoos, vômito, dores abdominais, pele os olhos amarelados. Quando não diagnosticada pode evoluir para casos com gravidade, como cirrose hepática ou câncer de fígado. Importante a identificação da doença e seu eventual tratamento para um monitoramento.

Diante deste quadro, a orientação e conscientização das hepatites virais deve ser efetiva, através de ações estratégicas permanentes que



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

esclareçam a população afim de minimizar o contágio, prevenindo quadros crônicos e proporcionando tratamento. Posto isso, apresenta a presente proposta para instituírmos em Mairinque o "Julho Amarelo", fortalecendo o oferecimento de informações sobre o tema para os mairinquenses.

Mairinque, 9 de agosto de 2023.

VEREADOR PAULO MARROM

Paulo Marrom
Vereador - PSDB

AVULSO ANTONIO GARCIA



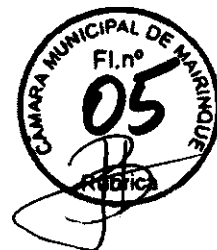
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2023-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 14 de agosto de 2023.

Expediente da 90ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

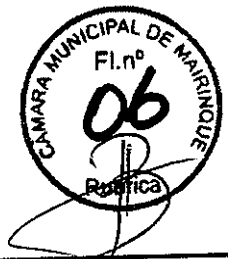

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 40/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☐	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☐	Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐	Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
☒	Prejudicada a discussão. Motivo: <u>Comissão de Justiça e Redação</u>

Mairinque, 21 de agosto de 2023
Ordem do Dia da 91ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

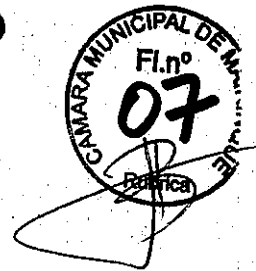
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 13 /2023

PROJETO DE LEI Nº 40/2023-L



Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei nº 40/2023-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, e que institui o "Julho Amarelo" no município de Mairinque, dia em que se propõe a realização de ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população,

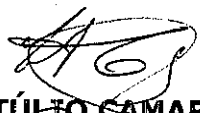
A nosso ver, o Projeto de Lei atende às disposições regimentais, legais e constitucionais de modo que não há impedimento de ordem legal para a sua apreciação.

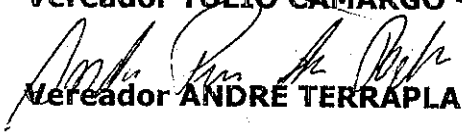
Assim e nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é legal e regimental e quanto ao mérito, deixa a critério do soberano plenário a avaliação pela pertinência de sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 22 de agosto de 2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente


Vereador ANDRÉ TERRAPLANAGEM - Membro

Vereadora ELIANE LYÃO - Membro

14:59 23/08/2023 001053 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 40/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☐	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☐	Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐	Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
☒	Prejudicada a discussão. Motivo: <u>Esgotado o tempo regimental</u>

Mairinque, 28 de agosto de 2023

Ordem do Dia da 92ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente

FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 40/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ►		

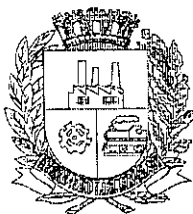
RESULTADO DA VOTAÇÃO

- ☒ Aprovado(a) por votos contra votos
- ☐ Rejeitado(a) por votos contra votos favoráveis
- ☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ☐ Adiada a discussão por sessões. Pedido por: _____
- ☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 4 de setembro de 2023

Ordem do Dia da 93ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

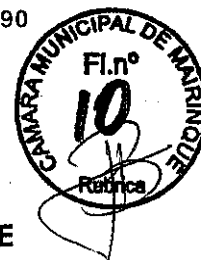
Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4285 / 2023

INSTITUI O "JULHO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 40/2023-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Julho Amarelo", a ser realizado anualmente, no mês de julho.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Julho Amarelo" poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 5 de setembro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK – Presidente

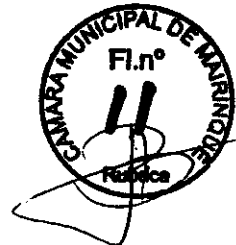
C Ó P I A



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.186 / 2023

(Projeto de Lei nº 40/2023 - L - Vereador Paulo Marrom - Autógrafo nº 4285/2023, de 05/09/2023)

INSTITUI O "JULHO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Julho Amarelo", a ser realizado anualmente, no mês de julho.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Julho Amarelo" poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

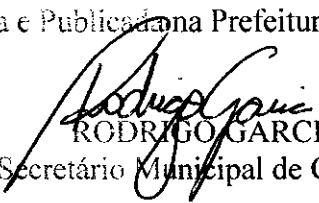
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de setembro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/09/2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

15:33 28/09/2023 001267 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE